ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico-operacional e assessoria na gestão e operacionalização do módulo Frota do sistema CENTI, incluindo orientação, acompanhamento, atualização cadastral, treinamento de servidores e identificação patrimonial de máquinas e equipamentos mediante fornecimento e fixação de placas de alumínio, atendendo às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência em anexo, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município de Itarumã, Estado de Goiás.

Atividades mínimas a serem desenvolvidas pela contratada:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico-operacional e assessoria na gestão e operacionalização do módulo Frota do sistema CENTI, incluindo orientação, acompanhamento, atualização cadastral, treinamento de servidores e identificação patrimonial de máquinas e equipamentos mediante fornecimento e fixação de placas de alumínio, atendendo às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) e às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Itarumã/GO.
1.2 - O prazo de vigência da contratação é até **03 (três) meses** contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
1.3 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal.
1.4. O objeto deste Termo de Referência, não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

JUSTIFICAIVA DA DEMANDA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada gestão, controle e operacionalização do módulo Frota do sistema CENTI, garantindo a correta alimentação, atualização e organização das informações referentes aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Itarumã/GO, em conformidade com as exigências e obrigações estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO).

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para oferecer suporte técnico e orientação aos servidores responsáveis, especialmente quanto aos lançamentos de viagens, abastecimentos, cadastramentos, baixas e demais registros obrigatórios, prevenindo inconsistências, falhas de alimentação e eventuais irregularidades nas informações prestadas aos órgãos de controle.

Além disso, a identificação individualizada das máquinas e equipamentos municipais, mediante fornecimento e fixação de placas de identificação sequencial em alumínio, contribuirá para o aprimoramento do controle patrimonial, facilitando a identificação, localização e fiscalização dos bens públicos.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar maior eficiência, organização, transparência e segurança aos procedimentos administrativos relacionados à gestão da frota municipal, bem como garantir o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

2.1 - As necessidades referentes a prestação de serviços, objeto deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que se encontra pormenorizada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL E NO GERENCIAMENTO DO MÓDULO FROTA, VISANDO ENTO DAS EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS (TCM/GO). COMPREENDERÃO O ACOMPANHAMENTO E A DOS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO DE VIAGENS MENTOS DE COMBUSTÍVEIS; ATUALIZAÇÃO E O DAS INFORMAÇÕES NO BANCO DE DADOS DO NTI, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE BAIXAS DE ÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; CADASTRAMENTO DE ULOS E DEMAIS BENS INTEGRANTES DA FROTA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ERTINENTES AO MÓDULO FROTA, BEM COMO A DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS À GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA. NTEMPLA, AINDA, O TREINAMENTO E A O DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, BEM COMO A ÃO INDIVIDUALIZADA DE TODAS AS MÁQUINAS E TOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, MEDIANTE NTO E FIXAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO , CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO, COM MÍNIMAS DE 50 MM X 20 MM	MÊS	3

3. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3. A contratação compreende a prestação de serviços de apoio técnico-operacional e assessoria para assegurar a adequada alimentação, atualização e gerenciamento das informações do módulo Frota no sistema CENTI, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO).

Os serviços abrangem a orientação e o acompanhamento dos lançamentos de viagens e abastecimentos, atualização cadastral, registro de baixas e cadastramento de veículos, máquinas e equipamentos, conferência e organização das informações, além da capacitação dos servidores responsáveis pela utilização do sistema.

Inclui-se, ainda, a identificação individualizada das máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, por meio do fornecimento e fixação de placas sequenciais confeccionadas em alumínio, com dimensões mínimas de 50 mm x 20 mm, visando aprimorar o controle patrimonial, a organização da frota municipal e a confiabilidade das informações encaminhadas aos órgãos de controle.

A contratação tem por finalidade garantir maior eficiência, segurança e regularidade na gestão da frota municipal, contribuindo para o cumprimento das obrigações legais e administrativas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo da prestação dos serviços será até **03 (três) meses, co**m início a partir da data da autorização de fornecimento, na forma que se segue:

4.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

5. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

5.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

5.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.1333/21.

5.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa nos objetos recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:

03 – Prefeitura Municipal de Itarumã
11 – Secretaria de Transporte
26.782.0011.2.028 – Manutenção De Secretaria De Transporte
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. os pagamentos serão realizados contra apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta)** dias após a data de sua apresentação válida.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

8.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO:
9.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.
9.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
9.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
10.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.
10.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.
11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.
10.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.
10.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua emissão.
10.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judicias cabíveis.
10.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

10.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.
10.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
11.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:
12.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.
12.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

13. DO ORÇAMENTO PRÉVIO:
13.1 Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, bem como, por se tratar de dispensa de licitação, junto a fornecedores do ramo, ainda, se possível, comparação com o preço praticado em outras contratações realizadas pela administração pública.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Itarumã-GO, aos 09 de novembro de 2026.

ROBERTO FELIPE DE OLIVEIRA JUNIOR:02710402114
Assinado de forma digital por ROBERTO FELIPE DE OLIVEIRA JUNIOR:02710402114 Dados: 2026.11.09 14:45:10 -03'00'

Roberto Felipe de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº 003/25

Termo de Referência **APROVADO**:

Luiz Henrique de Assis:33213208191
Assinado de forma digital por Luiz Henrique de Assis:33213208191 Dados: 2026.11.09 14:45:32 -03'00'

Luiz Henrique de Assis
Prefeito Municipal